



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 905 , DE 05 DE MARÇO DE 2002.

Altera objetivo de elemento de despesa da Lei Municipal nº 890, de 06.12.2001, Orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício 2002.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alterar o objetivo do elemento de despesa da Lei Municipal nº 890, de 06.12.2001, que Orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 MANUTENÇÃO DE ENSINO
Categoria: 123610012.2090 – Informatização dos serviços municipais
752: 3390.37.0000 - locação de mão de obra.....R\$ 2.000,00”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

At. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 05 de março de 2002.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/03/2002
GS